



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020  
Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020 – Processo Administrativo nº 3214/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicado em DOU em 25/09/2020, processo administrativo nº 3214/2019, RESOLVE Registrar os preços da empresa **SOLUMAR SERVICOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA**, CNPJ nº 12.569.038/0001-69, representada por meio de seu sócio, José Ribeiro do Nascimento, com endereço na Rua Dorival Rodrigues de Barros, 1490, Centro, Lucélia/SP, CEP 17780-000, telefone (18) 3551-9999, e-mail [solumarterceirizacao@gmail.com](mailto:solumarterceirizacao@gmail.com), de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais de limpeza, de higiene e equipamentos, para atender as necessidades das unidades: **Subseção Ribeirão Preto (Grupo 11)** e **Subseção São José dos Campos (Grupo 14)**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 11 - RIBEIRÃO PRETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / VALOR ANUAL
41	Serviço de Limpeza	Unidade	1	12	R\$2.316,03	R\$27.792,36
42	Papel Higiênico	Unidade	55	660	R\$2,18	R\$1.438,80
43	Papel Toalha	Unidade	56	672	R\$2,28	R\$1.532,16
44	Sabonete Líquido	Unidade	4	48	R\$4,28	R\$205,44
PREÇO TOTAL REGISTRADO (GRUPO 11): R\$ 30.968,76 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)						

GRUPO 14 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / VALOR ANUAL
53	Serviço de Limpeza	Unidade	1	12	R\$2.822,35	R\$33.868,20
54	Papel Higiênico	Unidade	24	288	R\$2,18	R\$627,84
55	Papel Toalha	Unidade	42	504	R\$2,28	R\$1.149,12
56	Sabonete Líquido	Unidade	1	12	R\$4,28	R\$51,36
PREÇO TOTAL REGISTRADO (GRUPO 14): R\$ 35.696,52 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/09/2020 a 24/09/2021.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados para os insumos poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração do praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao prestador.

5.2. Quando o preço registrado para os insumos se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado dos insumos tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Alterações de salário, benefícios e as verbas trabalhistas decorrentes, bem como alterações de tarifas não se incluem nas cláusulas acima, e serão tratadas na execução contratual, conforme regras de repactuação e reajuste constantes no Termo de Referência.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

6.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

6.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cláudio Luiz da Silveira

Presidente em Exercício

---

### SOLUMAR SERVICOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA

José Ribeiro do Nascimento

Sócio